

# A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ADVOGADO

**PROF. ADERBAL NUNES FREIRE**

Cat. de Direito e Legislação do Trabalho

Bacharéis de 1956.

Estais decerto lembrados, meus jovens colegas: quando, em cerimônia simples, mas imensamente grata ao meu coração, me comunicastes que havíeis decidido guindar-me às honras deste paraninfo, julguei por bem, antes de qualquer palavra de agradecimento, pôr em relevo o significado dessa generosa escolha.

Quisestes, acentuei então, com essa homenagem, prestar o vosso apoio ao grupo de professôres desta escola que, desde algum tempo, abrimos luta contra velhos hábitos, nocivos à eficiência do ensino e dissentâneos dos princípios de moralidade que devem presidí-lo.

Essa preferência teve, assim, o sentido de uma autêntica definição. Numa época em que os estudantes já se habituaram às comodidades dos regimes de exageradas condescendências, de fraudes consentidas às determinações legais, de displicência culposa e, às vêzes, até de conivência no artifício, com lastimáveis reflexos sôbre o nível cultural das pretensas elites intelectuais, — êsse pronunciamento constitui o mais alto elogio que se vos pode tecer.

Para mim, — e, estou certo, para todos os outros professôres desta escola, que comigo pelejam essa ingrata luta pela

recuperação moral do ensino, — essa escolha, que é, eu bem o sinto, um preito a todo êsse pugilo de educadores e não, apenas, ao modesto professor por êle honrado, representa o mais valioso incentivo ao prosseguimento nessa cruzada, cujas primícias já antedizem da vitória.

Louvores vos sejam, pois, pelo que há de meritório e digno nessa vossa atitude. E, dêste modesto companheiro de estudos, que, durante todo um ano, vos conduziu pelas sendas do novo Direito, procurando incutir nas vossas inteligências o mesmo encantamento que êle lhe despertou um dia, recebei a expressão do seu reconhecimento pelo galardão, que excele de muito os merecimentos que com êle quisestes premiar e que se resumem no amor e no devotamento à nobre missão de ensinar.

\*\*\*

Poucos mistéres teem, sem dúvida, a nobreza e a dignidade do magistério. Poucos, como êle, contudo exigem a preeminência de certos valores morais, cuja preterição o esvazia de sentido, reduzindo-o a um simples meio-de-vida, inexpressivo e sem encantos.

Professor desde os meus dezesseis anos, afeiçoei-me ao ofício de ensinar mais do que a qualquer outro. A êle tenho dedicado tôdas as minhas energias, nessa trintena de anos, da qual a melhor e a maior parte consagrada à cátedra onde me encontrastes.

Não é, entretanto, do magistério, como carreira ou como vocação, como profissão ou como apostolado, o de que pretendo falar-vos neste último encontro. Não que desconheça haver, decerto, muitos de vós que, pelo amor aos estudos, pelo gosto revelado à pesquisa científica no campo do Direito, pelo brilho com que conquistaram a láurea que hoje lhes é conferida, aspiram, com justiça, as galas do magistério.

Preferí, contudo, nessa preleção de despedida, que, por uma tradição centenária, incumbe ao paraninfo, dizer-vos algo sôbre a advocatura, profissão que, com o magistério, constitui o objeto de tôdas as minhas canseiras e a cujo império só pretendo furtar-me quando tiver de atender à imposição biológica dos anos.

Elevado, como sabeis, à direção do órgão livre da classe,

por consideração generosa dos meus pares, sinto-me, em relação a vós, na singular posição de quem deve, após as despedidas de estilo, aqui, nestes humbrais que ides transpor, fazer-vos, logo a seguir, as honras da chegada, em nome da classe a que, neste instante, vos integrais, já ungidos sacerdotes do Direito, armados para a liça que lá fora vos espera.

\*\*\*

A advocacia é o pôrto primeiro onde deitam ferro as esperanças de quase todos que, anualmente, o coração e o cérebro povoados das mais doces ilusões da juventude, deixam as escolas de Direito e partem para os caminhos da vida.

Em boa parte, é a sedução, que as carreiras liberais exercem sobre os espíritos jovens, que os impulsiona à escolha e os conduz à preferência por essa profissão, que no dizer de VOLTAIRE, "c'est le plus bel état du monde".

Com efeito, as profissões liberais, além de assegurar àquelles que a exercem uma liberdade de ação que nenhuma outra atividade oferece, lhes confere a dignidade e o prestígio de um verdadeiro ministério.

Beneficiários dessa dignidade e dessa liberdade, representam os profissionais liberais, na sociedade moderna, uma nova aristocracia, franqueada, diferentemente daquela que tem sua origem nas contingências de nascimento, a todos aquêles que se submetam aos mesmos processos de iniciação por que passaram os que a ela ascenderam.

Aquela aura mística que circundava o médico, em quem o profano via o iniciado nos mistérios impenetráveis da vida, da morte, da reprodução da espécie, que eram para o homem primitivo os maiores mistérios do mundo, que cercava o jurista, cuja imagem as raízes religiosas do Direito e os ritos e cerimônias com que êle se revelava, associavam à imagem do sacerdote, transmutou-se nesse vínculo sentimental que une o homem ao seu confidente, ao conselheiro a quem êle recorre nas horas de aflição.

Com o evolver dos tempos, a ciência perdeu aquela auréola de mistério. Hoje, o cientista não é mais o iniciado, o ser excepcional possuidor de um dom divinatório. É simplesmente o téc-

nico. O leigo passou a enxergá-lo apenas como o homem que dispõe de um método cômodo e seguro de obter os resultados que se lhe reclamam. Para o profano, a ciência já hoje não é mais do que o fruto de um aprendizado que está virtualmente ao seu alcance. O técnico é, aos seus olhos e em relação a si mesmo, apenas o homem que dispôs de tempo e de meios para estudar aquilo que êle teria podido também aprender.

Algumas profissões, entretanto, resistiram a essa evolução e ainda conservam muitas das características primitivas, que lhe dão esse conteúdo sentimental de que não poderão jamais despojar-se, sob pena de sofrerem uma completa desnaturação.

É dessa auréola sentimental, acredita SAVATIER, que flui toda a dignidade que ainda hoje se atribui às profissões liberais.

E é dela que emana também a sua beleza e o seu encanto: quem as exerce, via de regra, se sente, no fundo, menos envaidecido de ser um erudito que dessa sua privilegiada missão de confidente e de mentor que a profissão lhe outorga.

A consciência do seu prestígio social explica o esforço para resguardar-lhes os privilégios, que se vem manifestando não só em certos aspectos formais, como a conservação de ritos e solenidades próprias, nas cerimônias de ingresso aos quadros profissionais, o uso de vestes talares e palavras de sabor sacramental, como pela formação de organismos de classe, em moldes corporativos, destinados à auto-disciplinação da profissão e ao policiamento do acesso a ela, estabelecendo uma filtragem vestibular, que visa a só acolher no seu seio aqueles que dela forem dignos.

E, de entre aquelas ocupações que hão mantido íntegros os lineamentos distintivos das carreiras liberais, sobreleva a augusta profissão do advogado.

\* \* \*

Meus senhores.

A profissão do advogado é, sem dúvida, a mais difícil, de entre tôdas as que se oferecem aos cultores do Direito, aquela que, pela sua natureza, exige uma maior soma de conhecimentos e de habilitação. Paradoxalmente, é ela, todavia, a que recebe as primícias de quantos cruzam os pórticos da nossa Faculdade,

mesmo daqueles que, mais tarde, derivam para outros caminhos.

Na definição de JOÃO MONTEIRO, é o advogado "o jurisconsulto que aconselha as partes litigantes, esclarece os juizes, alegando de fato e de direito quanto convenha aos interesses do constituinte".

Aos advogados, por conseguinte, compete rotear o terreno, indicando tudo o que juridicamente favorece cada uma das partes e tudo o que se opõe à pretensão da outra, para que possa a Justiça fincar o marco da verdade jurídica.

Para CALAMANDREI, "o papel do advogado requer mais talento e mais energia do que o de juiz. Encontrar argumentos, missão do advogado, é, tècnicamente, tarefa mais árdua que a de decidir-se entre êsses argumentos".

Embora o advogado, por uma decorrência lógica da sua condição de defensor, tenha de ser parcial na sua investigação, há, a neutralizar-lhe os efeitos, a parcialidade do seu opositor. E é através dessa salutar porfia, dêsse duplo afan que se terá necessariamente de chegar à descoberta da verdade e a uma melhor aplicação da justiça. "Se a embriologia pudesse estender as suas pesquisas ao campo psicológico, descobriria que a alma do juiz é composta de dois embriões de advogado, colocados um contra o outro, condenados, como os gêmeos da Bíblia, a degladiarem-se desde o seio materno. A imparcialidade, virtude suprema do juiz, não é mais do que a resultante de duas parcialidade que se combatem".

Não se diga que a experiência inglesa de escolher-se os mais altos dignatários da sua magistratura entre os antigos advogados, como um prêmio àqueles que mais se distinguiram e mais alta reputação conquistaram no exercício das suas funções, é argumento contrário à tese de que a profissão do advogado exige maior preparo técnico. Isto significa, apenas, que "as qualidades de combatividade e impetuosidade exigidas pela profissão são próprias de uma juventude apaixonada e ardente, ao passo que só o andar dos anos pode dar as qualidades de ponderação e equilíbrio que constituem o melhor dom do juiz".

"O juiz, diz CALAMANDREI, é um advogado melhorado e purificado pela idade. Os anos tiraram-lhe as ilusões, os exageros, as deformações, a ênfase e, talvez mesmo, a generosa impulsividade da juventude. O juiz é o que fica do advogado,

quando neste desaparecem tôdas as qualidades exteriores, pelas quais o vulgo o admira. O advogado é a a efervescente e generosa juventude do juiz. O juiz é a velhice repousada e ascética do advogado”.

\* \* \*

Mas, justamente porque cabe ao advogado a tarefa de esclarecer os juizes, a sua investidura, mais do que qualquer outra, deveria suceder à uma formação profissional adequada, que lhe assegurasse um lastro cultural razoável, aliado a um conhecimento perfeito da realidade jurídica e da aplicação objetiva do Direito.

Já o nosso velho praxista CORREIA TELLES recomendava “que nenhum aluno apenas acaba os estudos na Universidade se deve ter logo por hábil para julgar e advogar, sem primeiro ler e praticar muito; e nenhuma cousa deve temer tanto qualquer principiante como intentar uma ação sem primeiro refletir maduramente sôbre o direito do autor e sôbre o meio que mais lhe convém usar”.

Mostra assim o velho mestre que, por maior que tenha sido o aproveitamento alcançado durante o curso, não pode o bacharel ter-se em condições de assumir as sérias responsabilidades que resultam do exercício da advocacia. A verdadeira ciência e a verdadeira arte de advogar êle só a dominará mais tarde, na escola da experiênciã e do trabalho, e no manuseio continuado dos seus livros, pois como já afirmava APPLETON, “un avocat apprend tous les jours de sa vie”.

“Aqueles que mal conseguindo as Cartas fecham para sempre os livros, são homens perigosos, se exercitam o Fôro. O mais em que se adestram é em esgaravatar uma demanda, urdir uma cavillação, subtilizar uma trampa, inventar um engano e fazer uma rede de burlas para enredar as partes”, sentenciava Heitor Pinto, no seu “Diálogo da discreta ignorância”.

Mas não vos sirvam de desalento tais considerações, meus noveis colegas, porque o próprio IHERING, passou pelas mesmas decepções, ao verificar que os seus estudos durante o curso de Direito não lhe serviam para o solucionamento das primeiras dificuldades que a prática lhe ofereceu, confessando, textual-

mente, que "eram precisamente os casos mais simples que mais o exasperavam, pois sôbre êles os seus livros guardavam geralmente um completo silêncio".

\* \* \*

Não há negar que o regime atualmente adotado no Brasil apresenta graves lacunas, na formação profissional do advogado, desde a organização dos cursos de bacharelado, que, para alguns, é excessivamente teórico, exigindo, por conseguinte, que se lhe empreste um sentido mais objetivo, para o fim de "afeiçoá-lo, sem desnaturamento, prejuízo ou desprezo de suas finalidades culturais, ao objetivo de formação profissional de advogados e juizes".

No entender de outros, no entanto, essa desteorização não se justifica, porquanto a assimilação da teoria ajudará a formar idéia mais clara do papel e da atividade que irá exercitar o futuro causídico ou magistrado. Êstes mover-se-ão sempre dentro de relações sociais muito complexas — e é muito mais difícil aprender, teòricamente, o significado social e político e jurídico dessas relações do que treinar na prática forense".

Efetivamente, não seria possível despojar o ensino do Direito dessa vestidura científica, indispensável à aquisição do lastro de cultura necessário à inteligência do fenômeno jurídico, nos seus múltiplos aspectos e à interpretação e à aplicação do direito positivo. Entende DJACIR MENEZES que "o caso praticamente examinado, será inexpressivo e seco. Êle só toma sentido e seiva social se pôsto em conexão com a vida, pela interpretação teórica". Para aquêle antigo mestre desta casa, "a própria riqueza que emana dos casos vencidos, nos julgados dos tribunais e juizes, nos processos encerrados, não aparecerá na sua plenitude, como expressão viva e dinâmica do Direito, se os olhos que o contemplam não tiverem preliminarmente prescrutado outras paisagens intelectuais, que só a teoria descortina".

"Forçoso é convir, mostra VICENTE RAU, que a simples exegese do texto ou dos precedentes judiciais, jamais formará juristas e, sim, apenas práticos do direito. A própria aplicação dos textos aos casos concretos não poderia efetuar-se por modo fiel e consciente, sem a subordinação dos elementos de fato aos

princípios gerais". Embora ponderáveis sejam tais argumentos, nem porisso deve o curso de bacharelado revestir-se de um excessivo teorismo, em detrimento do fim imediato que êle colima, que é o aprendizado profissional. Certas disciplinas, de nenhum interesse objetivo, e perfeitamente dispensáveis àquele lastreamento cultural, poderiam ser expurgadas do curso, de modo a abrir vagas que permitam ao aluno estudo mais acurado daquelas outras que são essenciais à sua formação profissional.

Essa orientação, a nosso vêr, é a mais acertada, porque resulta de um imperativo do nosso sistema de admissão à advocatura, que, diferentemente, daquele adotado na maior parte das nações civilizadas, a condiciona, apenas, à prévia inscrição na Ordem dos Advogados, e para esta não exige senão, a posse do diploma de bacharel e a inoccorrência de qualquer dos impedimentos legais.

Esse diploma universitário, que, como mostra ANGEL OSORIO, não é de advogado mas de licenciado em direito, não deveria conferir, de si só, a prerrogativa daquela investidura. Já hoje o acesso aos cargos da magistratura e do ministério público depende de um exame especial destinado a mensurar as habilitações dos interessados, não bastando mais a mera tença do título de bacharel.

A ninguém parece estranhável se exija essa nova prova, além daquelas exigidas para a obtenção do diploma de bacharel. Mas, até hoje ha repugnado, inexplicavelmente, aos nossos legisladores medidas de igual ordem, quanto ao ingresso à profissão de advogado.

Na América do Norte, são as grandes instituições universitárias, como Harvard, Columbia, Yale, que se insurgem contra a admissão dos titulados à profissão, independentemente de exame, pois isso representa "equiparar o seu diploma, produto de alta seleção estudantil, aos das outras escolas do país, de fracas e precárias condições pedagógicas". Ali, por conseguinte, cada Universidade ou Faculdade fornece os seus diplomas de bacharel, mestre ou doutor em leis, de caráter apenas científico, que não habilitam ao exercício profissional. Êste depende de um exame perante o "Bar", por uma comissão de advogados e juizes.

Tal sistema seria, por certo, o mais convinável às exigências da profissão e demarcaria as fronteiras entre o bacharel e o

advogado, como já existe entre o bacharel e o juiz, entre o bacharel e o promotor de justiça.

As honras do bacharelado resultariam da imposição do respectivo grau, após um curso que proporcionasse um razoável cabedal de conhecimentos jurídicos. Esse primeiro diploma teria assim um sentido nitidamente científico. O outro, de ordem profissional, seria conquistado depois de um período de atividades práticas, durante o qual seriam, paralelamente, ministrados conhecimentos sobre deontologia profissional, tradições, regras e usos da profissão, eloquência e dialética forenses, técnica processual e tudo o mais que se fizer necessário ao desempenho das nobres funções de defensor.

Exigir esse mínimo de condições, na filtragem limiar dos aspirantes ao título de advogado não significa egoísmo profissional de *beatis possidentes* que, ciosos das suas prerrogativas, pretendem opor obstáculos à concessão de iguais prerrogativas a novos elementos. Longe disso, o que cumpre realizar é um joeiramento prévio e cuidadoso para um sempre crescente prestígio da profissão, tornando-a defesa aos carecidos das aptidões intelectuais e morais indispensáveis ao mistér, vedando-a àqueles que dela pretendem apenas servir-se e não servi-la, como o exige a nobreza e a magnitude do papel que a sociedade lhe reserva.

Profissão, na expressão de IHERING, é "pôsto de serviço". Do advogado, o "pôsto de serviço" é ao lado daqueles que se sentem ameaçados na sua vida ou na sua honra, no seu patrimônio ou na sua liberdade. A sublimidade que dimana de tal missão, outorga-lhe direitos, mas, por outro lado lhe atribui deveres inelutáveis a que não poderá subtrair-se, se quiser habilitar-se à admiração e ao respeito da sociedade.

\* \* \*

Vós, noviços que hoje vos iniciais no ministério da lei, podeis já bem compreender, depois dessa dissaborida exposição, que dupla é a responsabilidade daqueles que, à qualidade de professôres, aliam a condição de membros da corporação a que irão pertencer os seus discípulos de hoje. Temos, para com ela, o compromisso sagrado de, no desempenho daquelas outras funções, contribuir para salvaguardar-lhe o prestígio social de que

desfruta, desenvolvendo todo o nosso esforço pelo aprimoramento das qualidades de espírito e de inteligência dos seus futuros componentes.

Pesa-nos êsse grave dever e a classe conta que saibamos cumprí-lo. Espera que, como plasmadores das novas vocações, ao armar cavaleiros aqueles que irão participar dos altos privilégios conferidos à profissão, saibamos fazê-los moral e intelectualmente dignos deles. Espera que tenhamos a coragem moral de recusá-los àqueles que ainda não estejam em condições de recebê-los, sobrepondo, às solicitações do coração, os imperativos dos nossos deveres para com a classe a que pertencemos e a que, a partir de agora, ides também pertencer.

Não tenho dúvidas de que todos vós, meus jovens colegas, bem sabeis que me sobra razão no que acabo de afirmar, porque já hoje podeis aquilatar o quanto valeram os sacrifícios que, durante os anos de vosso curso, de vós exigiram os vossos mestres. Não lamenteis tais canseiras. Elas tiveram o mérito de valorizar a láurea que nêste instante vos é deferida e a vida as resgatará com os êxitos que o futuro vos reserva.

\*\*\*

Meus jovens colegas.

Refere-se RUI, em uma de suas prodigiosas orações, à tradição de que "o ateniense, laborioso e livre, só se corrompia na idade madura. O ser moço valia uma casa cheia de ouro: não se trocava por tôdas as riquezas asiáticas. Cingida a fronte de loiros frutescentes, o mancebo era de si mesmo uma glória. Respeitava-se essa inflorescência: não se permitia que *um infeliz* nublasse a alegre juventude".

Nesta tarde de esplendor para os vossos corações, em que, sob os aplausos que premiam o vosso êxito, partís, espíritos em festa, para os caminhos do futuro, não quis toldar as vossas alegrias, com a lembrança das nuvens que escurecem os horizontes da humanidade ou dos graves problemas que enchem de apreensões e incertezas o futuro da Pátria. Fiel ao preceito ateniense, preferí esquecê-los, neste instante festivo, para que a lembrança deles não viesse nublar a vossa "alegre juventude".

Permití-me simplesmente falar-vos "como o viajero que pretende apenas contar as particularidades da rota aos que vão tomá-la".

Agora, seguí o vosso caminho e, nos momentos de angústia, como nas horas de esplendor, lembrai-vos sempre da sublime advertência do gênio da nacionalidade: "Não delireis nos vossos triunfos. Para não arrefecerdes, imaginai que podeis vir a saber tudo. Para não presumirdes, refletí que, por muito que souberdes, mui pouco tereis chegado a saber".